



LEI Nº. 1228/2019

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO
VIGENTE ORÇAMENTO, PARA OS FINS
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no
uso de suas atribuições:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir ao vigente Orçamento Geral do Município, o crédito adicional suplementar até o valor de **R\$ 6.355.000,00** (Seis Milhões Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias ao pagamento de pessoal e encargos do mês de dezembro/2019 e 13º salário do corrente exercício, distribuídos na forma do **Anexo I**, parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Os recursos necessários para abertura de Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, serão obtidos na forma do artigo 43, parágrafo único do artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de abertura.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará aos 20 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove [2019].


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada

RECEBIDO
Em 20/12/2019
Patrícia verus
Luzina



ANEXO I - CREDITO SUPLEMENTAR

PARA: Secretaria de Educação.

0501.

12 361 0600 2.011 Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental –
60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
R\$=2.260.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
R\$=450.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
R\$=840.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
R\$=168.000,00

12 361 0600 2.012 Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental –
40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
R\$=898.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
R\$=178.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
R\$=150.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
R\$=30.000,00



PARA: Secretaria de Saúde.

0901.

10 301 0400 2.027 Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde.

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
R\$=522.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
R\$=103.000,00

10 302 0403 2.030 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC.

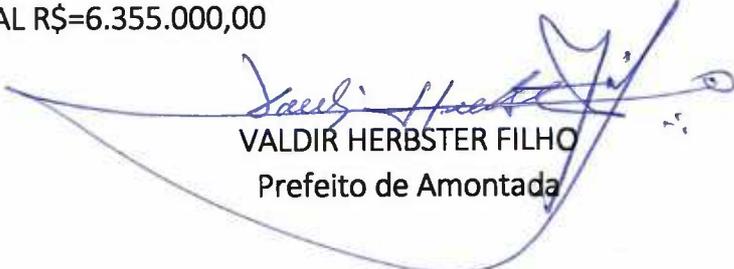
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
R\$=450.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
R\$=90.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
R\$=180.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
R\$=36.000,00

TOTAL GERAL R\$=6.355.000,00


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada



Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, www.amontada.ce.gov.br.”

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2019 a **Lei Municipal nº 1228/2019 – AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 20 de dezembro de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada